



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 001/GV/EBS/2020.
DE 26 DE JUNHO DE 2020.

*“ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A
REMOÇÃO DE SERVIDORES ESTÁVEIS
DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI,
ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo
aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

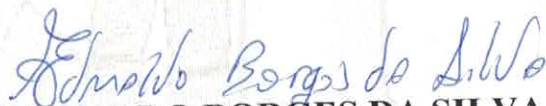
LEI

Artigo 1º - Aos servidores estáveis do Município de Vale do Anari, são assegurados a inamovibilidade e a irredutibilidade de vencimentos nos cento e oitenta dias anteriores e posteriores às eleições Municipais.

Artigo 2º - Não se aplicará o disposto no artigo anterior se houver concordância do Servidor ou se o mesmo solicitar sua remoção, ocasião em que deverá assinar termo de anuência.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO VEREADOR EDNALDO BORGES DA SILVA, EM 26 DE JUNHO DE 2020.


EDNALDO BORGES DA SILVA
VEREADOR

